



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL LUCENA
Criado pela Lei n.º 128, de 07 de abril de 1981

ANO 2015 - Lucena, 12 de Fevereiro de 2015

n.º 3125

Decreto n.º 405/2015

Lucena, 12 de Fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, responsável pela administração pública municipal e no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 4.132/1962 conceitua que se encontra interesse público como a utilização de áreas, locais ou bens que por suas características, sejam apropriadas ao desenvolvimento de atividades para o bem estar da sociedade, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de parte de parte de 01 (um) **TERRENO**, situado na **Rua Ângelo Custodio da Cruz, s/n, Fagundes, Lucena-PB**, medindo 5,00 metros de frente e fundos por 50,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a rua Angelo Custodio da Cruz, lado direito com o terreno do vendedor, lado esquerdo com terreno de terceiro, com área total de 250m², o qual será de fundamental importância para desobstrução da rua, que não tem saída para evasão do trânsito e de pedestres.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação do terreno e benfeitorias, destinadas à sua implantação, utilizando os seus recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Ficam ressalvados os efeitos jurídicos dos atos efetivados com base na declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, praticados desde a nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 4.132/1962.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL LUCENA
Criado pela Lei n.º 128, de 07 de abril de 1981

ANO 2015 - Lucena, 12 de Fevereiro de 2015

n.º 3125

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2015.


MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL LUCENA
Criado pela Lei n.º 128, de 07 de abril de 1981

ANO 2015 - Lucena, 11 de fevereiro de 2015

n.º 3124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação pertinente, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a decisão da Comissão de Avaliação, onde a Comissão Avaliou parte de parte de 01 (um) TERRENO, situado na Rua Ângelo Custodio da Cruz, s/n, Fagundes, Lucena-PB, medindo 5,00 metros de frente e fundos por 50,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a rua Angelo Custodio da Cruz, lado direito com o terreno do vendedor, lado esquerdo com terreno de terceiro, com área total de 250,00m², por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos sugerido pela Comissão de Avaliação e parecer favorável da Assessoria Jurídica .

Gabinete do Prefeito de Lucena, em 11 de fevereiro de 2015.


MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito